



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 406/88

DE 06 DE JUNHO DE 1988

"Dispõe sobre modificação de artigos da Lei n.º 372/87, de 09 de Julho de 1987."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O ítem II, do artigo 1º da Lei n.º 372/87, de 09 de Julho de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"II - assinar com a referida Secretaria, convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é a aplicação nos recursos de Guias e Sarjetas."

ARTIGO 2º - A letra "b" do artigo 2º da Lei n.º 372/87, de 09 de Julho de 1987, passa a ser a seguinte:

"b - assinar com a referida Secretaria, convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo será a aplicação nos serviços de Guias e Sarjetas."

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 06 de Junho de 1988


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL